



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Foi Publicado no Quadro de Avisos **DECRETO Nº 1.073 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**  
dessa Prefeitura em 21/10/2024

Assinatura

Prorroga Sindicância 002/2024 instaurada pelo Decreto 1.067/2024.

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como o que dispõe o art. 161 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortuna de Minas, que diz:

"O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem."

Considerando a complexidade dos fatos apurados, bem como a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos na Sindicância de nº 002/2024;

### DECIDE:

**Art.1º.** Fica prorrogado o prazo para conclusão da sindicância nº 002/2024, instaurada pelo Decreto 1.067 de 22 de agosto de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do final do primeiro prazo estabelecido, por analogia aos termos do art. 161, da Lei Complementar nº 25, de 07 de janeiro de 2004.

Fortuna de Minas/MG, 21 de outubro de 2024.

CLAUDIO GARCIA Assinado de forma digital  
MACIEL:4558179 MACIEL:45581797668  
7668 Dados: 2024.10.21  
09:08:01 -03'00'

**CLÁUDIO GARCIA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**